



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

P O R T A R I A nº 03/92

de 06 de julho de 1.992.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri-
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, se processa anualmen-
te no âmbito da Administração Pública Municipal, o sistema de e-
volução funcional dos servidores, nos termos da Lei Municipal '
nº 1.556/84, concedendo promoções alternadas por merecimento e
por antigüidade;

CONSIDERANDO que, somente servidores '
que contem com interstício mínimo de 01(um) ano de efetivo exer-
cício no grau, poderão ser promovidos, conforme Lei nº 2130/90;

CONSIDERANDO que, o interstício de
(01) um ano no grau, se apura no final de cada ano, concedendo-
se as promoções a partir do segundo semestre subsequente;

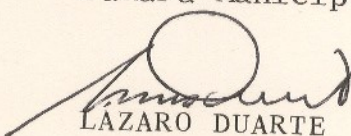
CONSIDERANDO finalmente, que após de-
vida verificação nos prontuários dos servidores da Câmara Muni-
cipal, os que estão aptos à participarem de promoções, são o Sr
Édson Camacho, Diretor Técnico Administrativo; e, a Sra. Apare-
cida de Lourdes da Silva, servente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover por merecimento, a
partir do dia primeiro de julho do corrente exercício, os ser-
vidores: Édson Camacho, para o grau "E", da ref. 30 e, Apareci-
da de Lourdes da Silva, para o grau "I", da ref. 24, constante
da tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 06 de
julho de 1.992.

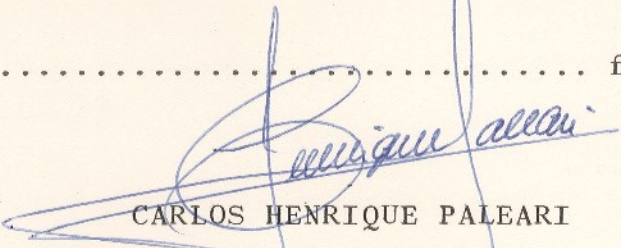

LAZARO DUARTE

Presidente

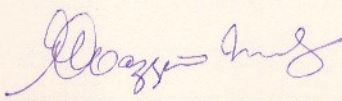


CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Portaria nº 03/92..... fls. 02.


CARLOS HENRIQUE PALEARI

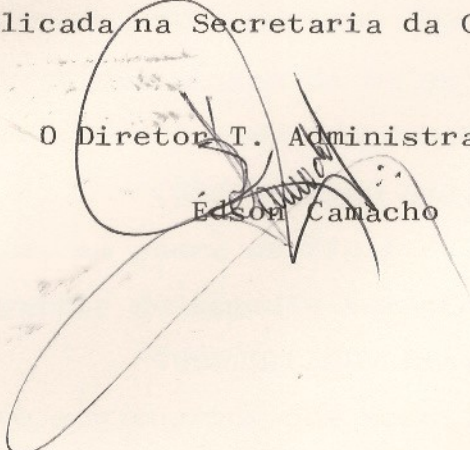
1º Secretário


LOURDES AP. MAZZINI MARTINEZ

2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na
mesma data.

O Diretor T. Administrativo


Edson Camacho